



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 30 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE AS METAS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL de PIRACEMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos do Anexo Único deste Decreto, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2022.

Art. 2º Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação. Piracema/MG, 20 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 20/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL de PIRACEMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o artigo 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do Anexo Único deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2022.

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a lei de diretrizes orçamentárias, deverá a Secretaria de Administração e Finanças promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância das prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimento da unidade sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação. Piracema/MG, 20 de janeiro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 20/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 30 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança